

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO

COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF nº 36.373.292/0001-55
NIRE nº 35.300.549.309

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INAMANO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2023, às 11h00 horas, de modo exclusivamente digital, coordenada pela **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). A assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debênturistas (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido).
2. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, parágrafo 2º, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia*" ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em razão da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da Emissão.
3. **Presença:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Carlos Pereira Martins - Presidente; Sr. Caio Cortez - Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre autorizar, ou não, a criação de um evento de pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária das Debêntures, em determinado valor, observando a Ordem de Alocação dos Recursos, fora das Datas de Pagamento previstas da Escritura de Emissão.
6. **Deliberações:** Os Debenturistas aprovam na íntegra, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade, todas as deliberações previstas na Ordem

do Dia, conforme acima descritas e de acordo com os termos e condições previstos abaixo:

6.1. autorizam a criação de um evento de pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária das Debêntures, no valor total de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), observando a Ordem de Alocação dos Recursos, fora das Datas de Pagamento previstas da Escritura de Emissão. Para a criação deste evento ficam dispensadas as demais formalidades previstas na cláusula 3.18.2. da Escritura de Emissão. A Emissora deverá comunicar, dentro o valor total de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o montante especificamente destinado ao pagamento da Remuneração e da Amortização Extraordinária aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de **antecedência** da criação do evento de Remuneração e Amortização Extraordinária;

Considerando o disposto acima, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas na presente assembleia.

7. **Considerações:** As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforçam que estes são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e a Emissora, sem culpa grave ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e das normas aplicáveis.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem trazer riscos não mensuráveis, no presente momento. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representados por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por

verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento ou contrato, conforme aplicável.

7.2. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.3. Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a publicarem onde for e disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

8. **Termos:** Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Caio Cortez.

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO.

Mesa:

Carlos Pereira Martins
Presidente

Caio Cortez
Secretário

Companhia:

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS VERT-INMANO**

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Lista de Presença dos Debenturistas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO.

Debenturistas da Emissão:

DocuSigned by:

2B32C6D15CE6439...

INMANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.718.994/0001-60, inscrita no CPF/ME sob o nº 029.716.631-08.